

## ***Resolução nº 022/94***

***"Fixa os padrões de vencimentos do pessoal afeto ao Poder Legislativo."***

*Autor: Mesa Diretora da Câmara*

**Antonio de Jesus Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, a seguinte Resolução:**

**Art. 1º.** Os padrões de vencimentos do pessoal afeto ao Poder Legislativo de Bertioga serão expressos em U.R.V., sendo que a partir da entrada em vigor da nova moeda, serão convertidos em Real, na proporção de uma U.R.V. (Unidade Real de Valor) para um real.

**Art. 2º.** O anexo I desta Resolução fixa os valores em U.R.V., correspondentes a cada padrão de vencimento.

**Art. 3º.** Todos os elementos salariais deverão ser feitos mediante ato da mesa devidamente publicados.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Resolução serão cobertas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de junho de 1994.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o anexo III da Resolução nº 007, de 12 de agosto de 1.993, com suas alterações posteriores.

**Bertioga, 21 de junho de 1994.**

**Antonio de Jesus Henriques  
Presidente da Câmara**

## ANEXO I

<b>PADRÃO DE VENCIMENTO REAL</b>	<b>UNIDADE REAL DE VALOR</b>
NA	233,52
NB	256,86
NC	282,55
ND	310,81
NE	341,89
NF	387,75
NG	412,59
NH	455,04
NI	500,55
NJ	550,60
NL	605,66
NM	666,23
NN	732,85
NO	806,13
NP	886,74
NQ	975,41
NR	1.072,96
NS	1.180,25
NT	1.298,28
NU	1.428,10
NV	1.570,91
NX	1.728,00